

Secretaria Municipal de Governo - SMG Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS DE NATAL

SERVIÇO TIPO REGULAR II

ANEXO 1 – PROJETO BÁSICO ANEXO 1.02

ESPECIFICAÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
PELOS PERMISSIONÁRIOS

NOV/2016



Anexo 1.02 - Especificação Operacional dos Serviços

Neste Anexo são apresentadas as informações sobre as características básicas dos serviços a serem prestados pelos permissionários do Serviço Regular II de Natal.

1. Características básicas dos serviços.

1.1 Serviço de transporte coletivo urbano de passageiros

A delegação do Serviço Regular II está organizada em 1 (um) lote de linhas e este lote foi planejado em conjunto com os Lotes 1 e 2, destinados ao Serviço Tipo Regular I, formando uma única Rede de Transporte Coletivo que atenda, com qualidade, eficiência e modicidade tarifária, os desejos de deslocamentos de seus usuários.

A STTU fará a distribuição inicial das linhas e dos períodos de operação, respeitando a ordem de classificação final dos Permissionários na presente Concorrência. Os Permissionários, por ordem de classificação, do 1º ao 186º lugar, escolherão a linha e o período de operação em que prestarão o seviço. Cada linha tem um número de veiculos programado conforme apresentado nas OSOs. Os Permissionários irão realizar a escolha da linha e do período de operação de acordo com a ordem de classificação, esgotadas as vagas numa determinada linha e/ou num determinado período o Permissionário terá que escolhar outra linha e/ou outro período.

No caso de Proposta Associada cada um dos 02 (dois) Permissionários será responsável por 01 (um) período de operação de uma determinada linha e o veículo cadastrado por eles operará em periodo integral sendo computado nos estudos ecônomicos e tarifários, para a apuração do item depreciação e remuneração do capital empregado em veículos, como 01 veículo inteiro.



No caso de Proposta Isolada o Permissionário será responsável pela operação em 01 (um) período e o veiculo cadastrado por ele operarará, também, em apenas 01 (um) período sendo computado nos estudos ecônomicos e tarifários, para a apuração do item depreciação e remuneração do capital empregado em veículos, como 1/2 (meio) veículo. Neste caso, o Permissionário poderá utilizar o veículo, fora de seu período de operação no Transporte Regular II, na prestação de outros serviços de transporte de passageiros mediante comunicação prévia à STTU.

Os serviços foram projetados para serem operados com veículos tipo miniônbus. O Permissionário poderá operar, mediante prévia autorização da STTU, com veículos tipo midiônibus, entretanto, na garantia da modicidade tarifária, todos os estudos tarifários e econômicos financeiros do Serviço Regular II considerarão apenas o veículo tipo miniônibus a não ser, que em função da necessidade de adequação dos serviços, a STTU, durante o prazo contratual, determine a utilização do veículo tipo midiônibus.

A STTU poderá realizar, ao longo do prazo dos Contratos de Permissão, a redistribuição de linhas e/ou períodos de operação entre os Permissionários. Caso necessário, poderá, também, na busca do equilíbrio financeiro e econômico das Permissões, implementar o Rodizio entre as linhas ou o instrumento denominado Câmara de Compensação que poderá abranger apenas o Serviço Regular II ou o Serviço Regular I e II promovendo a distribuição de receitas entre os serviços. A STTU editará regulamento específico normatizando os mecanismos de redistribuição de linhas e/ou periodos de operação e dos procedimentos técnicos e econômicos da Câmara de Compensação.

A STTU, para verificar o desempenho financeiro e econômico das Permissões, realizará uma aferição da rede projetada, no periodo de 3 (três) a 4 (quatro) meses do início de operação dos serviços, utilizando os dados coletados através do seu sistema de comercialização e de controle operacional que contemplará, além do controle da demanda, controle da oferta em tempo real. Após essa aferição,poderá realizar redistribuição de linhas e/ou períodos de operação entre os Permissionários ou a operação conjunta de algumas linhas, sempre mediante prévia apresentação dos estudos realizados aos Permissionários envolvidos.



A expansão do Serviço Regular II de Natal, assim caracterizada como a especificação futura de viagens de transporte coletivo em trajetos distintos dos definidos inicialmente neste edital, será realizada de acordo com os critérios técnicos especificados pela STTU em norma específica, garantido o estabelecido no vínculo editalício e contratual.

A rede dos Serviços Públicos de Transportes Coletivos Urbanos de Natal, englobando o Lote 1 e 2, pertinentes ao Serviço Regular I e o Lote 3, pertinente ao Serviço Regular II, foi projetada, como dito anteriormente neste documento, como uma única Rede de Transporte Coletivo para o melhor atendimento aos usuários dos serviços. A rede projetada e ora licitada poderá, ao longo dos prazos contratuais, ser atualizada para atender o Plano de Mobilidade Urbana de Natal — PLAMOB ou outros estudos de reorganização dos serviços que vierem a ser desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, respeitado o equilíbrio financeiro e econômico dos contratos.

1.2 Dados Operacionais do Lote 3

Os serviços do Lote 3, a serem prestados pelos Permissionários do Serviço Regular II, se caracteriza por ligações com demandas adequadas para serem atendidas com ônibus de pequeno porte.

A tabela a seguir apresenta os dados operacionais básicos iniciais previstos para o Serviço Regular II:

Tabela 1 - Resumo operacional do Serviço Regular II (implantação inicial)

Linhas	Veículo	Fro	ota	KM Mês		Pas. EquivMês
1.4	Miniânihus	Onoros	02	operac.	639.694	706 460
14	Miniônibus	Operac.	93	ociosa	38.282	706.469

As tabelas a seguir apresentam a relação das linhas.



Tabela 2 - Linhas do Seviço Regular II (implantação inicial)

Linha	Extensão (Km)	Frota Operacional
SVN 101 - Nossa Senhora Apresentação / Redinha	29,55	12
SVN 102 - Santa Cecilia / Potengi	18,51	2
SVN 103 - Parque dos Coqueiros / Parque das Dunas, Via Nova Natal	26,06	7
SVN 104 - Jardim Progresso / Potengi	13,03	6
SVN 105 - Nova Natal / Potengi, via Soledade	23,19	9
SVN 106 - Norte-Bairros	13,94	5
SVN 107 - Circular do Alvorada	13,32	6
SVL 201 - Rocas / Lagoa Nova, via Alegrim	17,33	4
SVL 202 - Mãe Luíza / Nova Descoberta, via Salgado Filho	32,18	3
SVS 301 - Vila da Ponte Negra / Campus	24,38	10
SVS 302 - Neopoles / Ponta Negra	20,21	5
SVS 303 - Candelaria / Campus	20,83	11
SVS 304 - Ponta Negra / Cidade da Esperança	38,88	5
SVO 401 – Planalto / Felipe Camarão, via Leningrado	25,40	8

Em relação ao conjunto de dados definidos cabem as seguintes observações:

- a) A demanda de passageiros do Serviço Regular II corresponde aos dados disponíveis na STTU e os proponentes deverão, em relação à demanda, realizar análises próprias, com base no histórico de demanda da cidade e das condições operacionais vigentes.
- Em relação à oferta deverão ser considerados os dados aqui apresentados, na medida em que são resultantes das especificações do serviço realizado pelo Poder Concedente.



c) Os dados operacionais (frota e rodagem) correspondem às totalizações dos dados de oferta programada das linhas na situação para início de operação considerando as linhas inicialmente definidas.

As Ordens de Serviço de cada linha são apresentadas a seguir: